

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
GABINETE DA  
PREFEITA

## DECRETO Nº 36/2020 de 17 de abril de 2020

*Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 – que reconhece o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o art. 198 da Constituição Federal de 1988 e a lei federal nº 8.080/90- Lei Orgânica da Saúde;

### Decreta:

Obrigatoriedade de Uso de Máscaras

**Art. 1º** Fica determinado, a partir do dia 17 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras caseiras artesanais, observada a Orientação Normativa 3/2020- CCGAP/DESF/SAPS/MS, para os funcionários dos seguintes segmentos:

RUA DR. FLÁVIO GODÓFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

I - Mercados e Supermercados;

II - Construção civil;

III - limpeza urbana;

IV - Postos de combustível;

V - Fábricas e Industrias;

VI - Repartições Públicas;

VII - Lotérica;

VIII - Farmácias.

IV - Bancos;

Parágrafo único. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverá ser disciplinado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Bahia em, 17 de Abril de 2020.

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**

Prefeita Municipal

**ANTÔNIO LUIZ SANTOS REIS**

Secretário de Saúde

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE